# PROJETO DE LEI Nº 05/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Social de Saúde Esmeralda da Natividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Social de Saúde Esmeralda da Natividade, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de Junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de Janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar, o Título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade civil Centro Social de Saúde Esmeralda da Natividade.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação do Título de utilidade pública municipal presta inestimáveis serviços à comunidade, tendo como finalidades dar assistência odontológica, assistência religiosa e espiritual às pessoas carentes da paróquia.

O Centro Social de Saúde Esmeralda da Natividade, pessoa jurídica de direito privado, é uma Associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 29 de novembro de 1981, com sede à praça Rodrigues Lima, 75, Largo da Vitória.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

LEO PRATES